



- Leia-se em sessão
Ibiúna, 13/10/25
[Signature]
Assinante

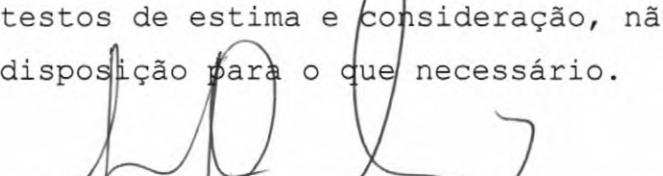
Ibiúna, 8 de outubro de 2025

OFÍCIO GP N° 175/2025

SENHOR PRESIDENTE:

Com meus cumprimentos, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 60, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, em atendimento à solicitação contida no Requerimento nº 100/2025, datado de 23 de setembro de 2025, de autoria da Nobre Vereadora Francine Bello de Oliveira Nemeth, aprovado perante o col. Plenário da Câmara Municipal, encaminhar as informações prestadas pela Secretaria da Fazenda e pelo Departamento Municipal de Trânsito.

Sendo o que por ora me cabia e certo de poder contar com a prestigiosa atenção de Vossa Excelência, renovo os protestos de estima e consideração, não sem antes me colocar à disposição para o que necessário.


MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

AO EXMO. SR. VEREADOR
PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

¹ Ofício recebido no Setor de Protocolo do Executivo em 26/09/2025. Início do prazo de 15 (quinze) dias úteis em 29/09/2025. Termo final, descontado fins de semana, feriados e dias sem expediente no período, em 17/10/2025, a ensejar a tempestividade desta resposta.

Câmara Municipal de Ibiúna

Data: 10/10/2025

Recebido por: Katia Mayumi Deyama

ibiuna.sp.gov.br

Katia Mayumi Deyama
Siga nossas redes sociais
Assessora da SEC. Aten.





Processo:16196/2025

Interessado: Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna

Em atenção ao requerimento acima citado, que solicita informações e providências quanto à atuação de veículos clandestinos que vêm exercendo irregularmente a atividade de transporte individual de passageiros (táxis) no município, esclarecemos o seguinte:

1. Da legislação aplicável

O serviço de transporte individual de passageiros mediante táxi encontra-se regulamentado pela **Lei Municipal nº 69/1978** e demais normas complementares, que exigem, para o regular exercício da atividade, a obtenção de **Alvará de Funcionamento e Localização**, além do **Cadastro de Condutor autorizado**.

2. Das medidas já adotadas

- Desde julho de 2025, foram intensificadas as **ações de fiscalização conjunta** entre a Secretaria de Arrecadação (**PA12761/2025**) e a Polícia Municipal (**Ofício SEFAZ nº 37/2025**), voltadas à identificação de veículos que atuam sem a devida licença;
- Foram realizadas **operações pontuais** em áreas de maior fluxo, para autuações de veículos identificados em situação irregular;

3. Das medidas em andamento

- A Secretaria de Arrecadação encontra-se em processo de revisão do **cadastro ativo de taxistas**, de modo a garantir maior controle sobre a frota licenciada;
- Está em fase de elaboração um **plano de fiscalização permanente**, em parceria com a Polícia Municipal, para atuação contínua e não apenas em caráter emergencial;
- Estudos estão sendo conduzidos para eventual **modernização da regulamentação municipal**, com vistas a aprimorar os instrumentos legais de combate a serviços clandestinos.

4. Do reforço na fiscalização

Reforçamos que a atuação contra veículos irregulares depende de **operações conjuntas e sistemáticas**, de modo a assegurar igualdade de condições entre os permissionários devidamente licenciados e os que insistem em atuar de forma clandestina.

Assim, colocamo-nos à disposição desta Casa Legislativa para prestar esclarecimentos adicionais, reafirmando o compromisso desta Administração Municipal em coibir práticas irregulares e assegurar o respeito ao trabalho dos taxistas devidamente autorizados, garantindo, ao mesmo tempo, a **segurança dos usuários e a legalidade na prestação do serviço público delegado**.

Ibiúna, 01 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

LIVIA ROSSO SIQUEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Av. São Sebastião, nº 307 – Centro - Ibiúna - SP. Tel.: (15) 3241 2509 – E-mail: gcm@ibiuna.sp.gov.br

Ibiúna, 03 de outubro de 2025.

OFÍCIO N° 357 GCMI-GABSEC/25.

AO ILMO.

SR. LEONARDO HUEB FESTA

PROCURADOR GERAL

ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO N° 100/2025, Fiscalização de Táxis Clandestinos.

(SMJ nº 167/2025)

Senhor procurador,

Cumprimentando cordialmente, em atenção ao Requerimento nº 100/2025, aprovado por esta Casa Legislativa, que solicita informações e esclarecimentos a respeito da atuação de veículos clandestinos no transporte individual de passageiros no Município de Ibiúna, informamos o que segue:

1. Do recebimento dos processos e das reuniões realizadas.

O Departamento Municipal de Trânsito recebeu os processos administrativos P2260/2025, P6084/2025, P6021/2025 e P6085/2025, que tratam da fiscalização de veículos clandestinos atuando de forma irregular no transporte remunerado de pessoas.

Em atenção ao tema, foi realizada reunião entre este Diretor de Trânsito, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Fazenda, Sra. Lívia Rosso Siqueira, para definição de estratégias conjuntas. Posteriormente, realizou-se encontro com os representantes dos taxistas legalizados, a fim de coletar o maior número possível de informações sobre locais, horários e modus operandi dos veículos clandestinos.

2. Da fundamentação legal e das hipóteses de fiscalização.

As ações de fiscalização do Departamento de Trânsito concentram-se nas condutas previstas no artigo 231, inciso VIII, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que estabelece infração para o “transporte remunerado de pessoas ou bens, quando não licenciado para esse fim, salvo casos de força maior ou com permissão da autoridade competente”.

Além disso, para o transporte por aplicativos, aplica-se a Lei Federal nº 13.640/2018, que alterou a Lei nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), regulamentando a exploração de transporte remunerado privado individual de passageiros.

Com base nesse arcabouço legal, a fiscalização abrangeu as seguintes situações:

-Veículo não registrado na categoria aluguel, efetuando transporte remunerado de pessoas, sem autorização do poder concedente.

-Veículo particular efetuando transporte remunerado sem autorização e sem aplicativo.

-Veículo particular efetuando transporte remunerado sem autorização ou em desacordo com ela e sem cadastro ou viagem ativa em plataforma de aplicativo.



Av. São Sebastião, nº 307 – Centro - Ibiúna - SP. Tel.: (15) 3241 2509 – E-mail: gcm@ibiuna.sp.gov.br

-Condutor efetuando transporte remunerado sem constar a observação “EAR” no RENACH.

-Veículo vinculado a aplicativo realizando transporte fora da plataforma.

3.Das ações de fiscalização realizadas.

Analisado locais e horários de maior incidência do denunciado, foram realizadas operações de fiscalização em pontos estratégicos da área central, especialmente nas avenidas com maior fluxo de veículos e embarque de passageiros.

As fiscalizações ocorreram nas seguintes datas e com os respectivos talões de abertura das viaturas:

16/08/2025 – Talão nº 47, viatura: moto 15;

19/08/2025 – Talões nº 39, 40 e 42, viaturas: moto 15, vtr 36, vtr 40;

25/08/2025 – Talões nº 38 e 35, viaturas: moto 15, vtr 40;

16/09/2025 – Talões nº 33, 35 e 38, viaturas: moto 15, vtr 41, vtr 40.

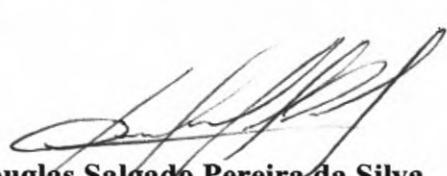
Durante as operações, foram abordados e autuados veículos em situação irregular conforme os enquadramentos legais cabíveis. Ressalta-se que a atuação do Departamento de Trânsito está limitada às competências estabelecidas pelo CTB e pelas normas municipais, sendo que outras medidas complementares, de caráter administrativo, estão sob a responsabilidade dos órgãos de arrecadação e do poder concedente. Informamos que alguns veículos de aplicativos abordados estavam sem passageiros, não sendo possível autuar, outros estavam regulares; com passageiros e aplicativo em funcionamento.

4. Das ações futuras.

O Departamento de Trânsito continuará realizando operações regulares, aperfeiçoando estratégias e intensificando a integração com os demais setores municipais, com o objetivo de inibir de forma permanente a atuação clandestina no transporte de passageiros. Estamos estudando melhores estratégias, para uma melhor fiscalização.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



Douglas Salgado Pereira da Silva
Diretor Municipal de trânsito

